

SECRETARIA DE SAÚDE

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 5.972, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)
CHAMAMENTO PÚBLICO - CP Nº 008/2023**

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO, DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA E DE ACAUTELAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, POR MEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCESSO Nº 09/900.074/2023.

DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme determina o item 14.1 do Edital esta comissão recebeu os recursos interpostos no prazo de 14/11/2023 a 16/11/2023 (três dias corridos após a última sessão). Informamos que o envio das razões recursais e contrarrazões pela OSC SPMV/SP não obedeceu aos requisitos do item 14.3.1.

RESPOSTA ÀS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS - ANCLIVEPA
1. QUESTIONAMENTO QUANTO À EXPERIÊNCIA.

• Em relação à SMPV (pág. 5)

Resposta:

Preliminarmente, informamos que não procede a alegação da recorrente no sentido de que *não houve conclusão do processo SMS-PRO-2023/12376*, considerando a decisão publicada no D.O. Rio de 06/11/2023, pág. 93.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
EXTRATO
EXPEDIENTE 01/11/2023**

SMS-PRO-2023/12376 - A Comissão Especial de Seleção designada pela **Resolução SMS nº 5.785 de 03/05/2023** dá por concluída a análise do processo em referência, nos termos do DESPACHO Nº SMS-DES-2023/125195 (fls. 800/805) e DESPACHO Nº SMS-DES-2023/149745 (fl. 824) e determina seu **ARQUIVAMENTO**.

Ano XXXVII • Nº 157 • Rio de Janeiro **93** Segunda-feira, 06 de Novembro de 2023

Portanto, comissão já se manifestou sobre o tema por ocasião do **Chamamento Público nº 004/2023**. Ademais, informamos que mesmo que houvesse a exclusão da pontuação da SPMV referente à parceria com a GAARI, isso não afetaria a pontuação final do critério em análise. Ressaltamos que a matéria deve ser tratada em foro próprio, visto que extrapola as competências desta Comissão Especial.

• Em relação ao DESAM (pág. 9)

Resposta:

O teor da declaração apresentada, relativa às atividades desempenhadas pela DESAM, contempla as exigências do Edital.

Descrição das atividades pelo DESAM: <https://desam.com.br/subem/>

2. QUESTIONAMENTO QUANTO À GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

• Em relação ao DESAM (pág. 10)

Resposta:

Após revisão da documentação apresentada pela OSC DESAM, às folhas 751 e 752, esta Comissão não identificou, de fato, dentre os contracheques apresentados o funcionário que recebesse gratificação de titulação previsto no critério "Grau de Adequação da proposta apresentada a objeto da parceria", item 4, alínea b.

Dessa forma, a Comissão revê a pontuação atribuída à OSC DESAM, retirando 0,2 (zero vírgula dois) pontos da pontuação final.

3. QUESTIONAMENTO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS PRATICADO PELA INSTITUIÇÃO, POR MEIO DE LINK DE ACESSO PARA VERIFICAÇÃO

• Em relação ao DESAM (pág. 11)

Resposta:

O teor da documentação apresentada pela DESAM, contempla as exigências do Edital no item 04, alínea c: "Apresentação de plano de cargos e salários praticado pela instituição, por meio de link de acesso para verificação".

4. QUESTIONAMENTO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAIS

• Em relação ao DESAM (pág. 14)

Resposta:

O teor da documentação apresentada pela DESAM contempla as exigências do Edital no item 05, alínea c: "Acesso público à prestação de contas (print da tela e link)".

5. QUESTIONAMENTO QUANTO À DESIGNAÇÃO DE UM OFICIAL/COMITÊ/COMISSÃO DE INTEGRIDADE

• Em relação à SMPV (pág. 17)

Resposta:

A documentação apresentada pela SPMV às fls. 1117 guarda total relação com o tópico "Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da OSC" uma vez que se trata do Termo de posse dos membros eleitos da Comissão de Ética e Compliance da OSC.

6. QUESTIONAMENTO QUANTO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EFETIVOS

• Em relação à ANCLIVEPA (pág. 18)

Resposta:

O teor da documentação apresentada, relativa às atividades desempenhadas pela DESAM, contempla as exigências do Edital no item 07: "Estabelecimento de educação e treinamento efetivos".

7. QUESTIONAMENTO QUANTO AO DIMENSIONAMENTO GERENCIAL E DA EQUIPE ASSISTENCIAL

• Em relação à ANCLIVEPA (pág. 20)

Resposta:

Não se mantém a alegação da Representante, já que foram observados em relatórios extraídos do próprio **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES** quanto as entidades empresariais, bem como das unidades de saúde veterinária próprias deste Município, devidamente cadastradas. Corroborando com o critério exigido no item 10 do Quadro de Pontuação da peça editalícia, destacamos a **Recomendação nº 061 de 13/12/2018** do Plenário do Conselho Nacional de Saúde ao Ministério da Saúde que os consultórios, clínicas, ambulatórios e hospitais veterinários sejam cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e submetidos, obrigatoriamente, ao licenciamento e fiscalização sanitária junto aos órgãos de vigilância sanitária: <https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes/2018/Reco061.pdf> (acessado em 23/11/2023). Embora hoje seja facultativo, o Edital propõe bonificação através de pontuação às unidades veterinárias que comprovarem o cadastro dos funcionários por elas contratados através do CNES.

8. QUESTIONAMENTO QUANTO AO NÚMERO DE UNIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM AÇÕES VOLTADAS À GESTÃO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

• Em relação ao DESAM (pág. 33) e à SPMV (pág. 35)

Resposta:

O teor das documentações apresentadas pela DESAM e pela SPMV, contemplam as exigências do Edital no item 8: "Número de unidades públicas ou privadas com ações voltadas à gestão na rede de serviços de saúde", não existindo qualquer referência à vigência dos instrumentos jurídicos.

9. QUESTIONAMENTO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE LINK DO RELATÓRIO DE SATISFAÇÃO UTILIZADO PELA INSTITUIÇÃO

• Em relação à SPMV (pág. 36 e 37)

Resposta:

Após revisão da documentação apresentada pela OSC SPMV, às folhas 1.167, esta Comissão não identificou, de fato, link do relatório de pesquisa de satisfação utilizado pela instituição, previsto no critério Capacidade Operacional da proposta apresentada a objeto da parceria, item 11.

Dessa forma, a Comissão revê a pontuação atribuída à OSC SPMV, retirando 7 (sete) pontos da pontuação final.

• Em relação ao DESAM (pág. 37)

Resposta:

O teor da documentação apresentada pela DESAM, contempla as exigências do item 11 do Edital: "Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários".

10. QUESTIONAMENTO QUANTO AO PRINT DA TELA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DA UNIDADE GERIDA PELA INSTITUIÇÃO

• Em relação ao DESAM (pág. 38)

Resposta:

O teor da documentação apresentada pela DESAM, contempla o que solicita o item 13 do Edital: "Print da tela do sistema eletrônico de monitoramento da Taxa de ocupação da unidade gerida pela instituição".

• Em relação à SPMV (pág. 38)

Resposta:

Após revisão, conclui-se que da documentação apresentada pela OSC SPMV, apesar de ser um índice de avaliação e monitoramento dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, o documento não apresenta na íntegra a taxa de ocupação na forma exigida pelo Edital.

Dessa forma a Comissão revê a pontuação atribuída à OSC SPMV, retirando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos da pontuação final.

11. QUESTIONAMENTO QUANTO AO PRINT DA TELA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO DA ROTATIVIDADE DOS FUNCIONÁRIOS

• Em relação ao DESAM (pág. 39)

Resposta:

O teor da documentação apresentada pela DESAM contempla as exigências do Edital no item 13: "Print da tela do sistema eletrônico de monitoramento da Rotatividade dos funcionários".

12. QUESTIONAMENTO QUANTO AO DOCUMENTO QUE DESCREVA OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA MONITORAR OS INDICADORES DE DESEMPENHO, DE QUALIDADE E DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

• Em relação ao DESAM (pág. 39)

Resposta:

O teor da documentação apresentada pela DESAM contempla as exigências do Edital no item 13: "Documento que descreva os meios de verificação a serem utilizados para monitorar os indicadores de desempenho, de qualidade e de produtividade dos serviços ofertados".

Por todo exposto, após deferimento parcial às razões recursais apresentadas pela OSC ANCLIVEPA, segue a pontuação final das Organizações participantes após análise recursal:

SPMV: Pontuação alterada de 51,75 para **44,25 pontos**;
ANCLIVEPA: Pontuação de **73,25 pontos não foi alterada**;
DESAM: Pontuação foi alterada de 81,05 para **80,85 pontos**;

Mantendo assim, o resultado final, no qual a Organização da Sociedade Civil Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM foi a vencedora.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO MARCUS VINICIUS DOS SANTOS TAVARES Matrícula nº 11/210.618-5 Presidente
--

ANA PATRÍCIA ALBUQUERQUE DA CONCEIÇÃO Matrícula nº 11/215.046-4 Membro
UENDEL GOMES BARREIROS Matrícula nº 12/239.152-2 Membro
PATRÍCIA NUNEZ BASTOS DE SOUZA Matrícula nº 12/175.547-9 Membro
FABIO GREGÓRIO DA SILVA Matrícula nº 11/155.785-9 Membro
LEONARDO SOUTO DE CASTILHO Matrícula nº 11/207.457-3 Membro
FERNANDO ROCHA SANTOS Matrícula nº 11/218.437-2 Membro

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO**

EXPEDIENTE 23/11/23

PROCESSO nº 09/000232/2023 - C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA - CNPJ: 027.764.200/0001-77

A SMS NOTIFICA a empresa supracitada a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 747 - Cidade Nova) para que apresente manifestação por escrito sobre a possibilidade de aplicação da sanção de multa, em virtude do descumprimento do empenho 2022/002430, na forma dos art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 589, inciso III do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO**

EXPEDIENTE DE 24.11.2023

SMS-PRO-2023/18016 - DE ACORDO, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do **SMS-DES-2023/161111**, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários pra recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor da servidor(a) **VIVIANE DA SILVA RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem (enquadramento por formação), matrícula 10/322.712-1**, referente às competências MARÇO/2022, MAIO/2022, JUNHO/2022, AGOSTO/2022, SETEMBRO/2022, OUTUBRO/2022, NOVEMBRO/2022 e DEZEMBRO/2022.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CGP Nº 055 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **torna público o resultado da análise de currículo** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para o cargo de Médico oferecido por meio do **Edital nº 054/2023**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002 e Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de Dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

• INSTITUTO MUNICIPAL PHILLIPE PINEL

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO PSIQUIATRIA			
NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL
ANA FRANCESCHINA DE CASTRO CIAMBARELLA	10	40	50
GABRIELA MARIA DE SOUZA GOMES THOMAZ	0	80	80
JACQUELINE MUCHALUAT SAADE	10	40	50
LEILA TATIANA MANES ROMANINI DE ABREU	10	30	40

• GERÊNCIA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CIDADE NOVA

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO INFECTOLOGIA			
NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL
IVAN BENTO VIANNA JR	0	80	80
VITOR PEREIRA ALVES MARTINS	10	80	90

• HMLJ/COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (EPIDEMIOLOGIA)			
NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL
XXXXX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO NEONATOLOGIA			
NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL
XXXXX	XX	XX	XX

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO OBSTETRÍCIA			
NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL
BARBARA CALDAS DE CARVALHO	10	80	90
CAMILA GIOVANELLI DE ALMEIDA SOUZA	10	10	20

• HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGIA			
NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL
ROBERTA SUELEM GOUVEA DE AGUIAR	10	80	90

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (EPIDEMIOLOGIA)			
NOME	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA (AMB OU EQUIVALENTE) EM ÁREA DE ATUAÇÃO CORRELATA, COM CONCLUSÃO POSTERIOR, À VAGA QUE CONCORRE	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA A QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA PCRJ.	TOTAL
XXXXX	XX	XX	XX